



1ª Chamada Interna RECURSOS PROAP/PR-2 – Concessão 2024

APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DISCENTES VINCULADOS A PPGs ACADÊMICOS DA UERJ, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO PROAP CAPES

1. OBJETIVO:

- 1.1. Apoiar despesas para custeio de atividades científico-acadêmicas de mestrandos e doutorandos vinculados a PPGs Acadêmicos da Uerj, com conceito 3, 4 e 5.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS:

- 2.1. As demandas deverão ser apresentadas exclusivamente por intermédio do correto preenchimento da planilha de apresentação de demandas, que deverá ser encaminhada, pela Coordenação do PPG, para o E-mail proap@sr2.uerj.br, **entre 08/07/2024 e 19/07/2024, conforme item 4 da chamada.**
- 2.2. Todos os campos da planilha de apresentação de demandas são de preenchimento obrigatório, sendo explicitadas a finalidade e a justificativa para cada apoio solicitado: não serão apoiadas demandas apresentadas de modo parcial ou genérico.
- 2.3. A Coordenação do PPG deverá enumerar suas prioridades sequencialmente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Serão destinados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da verba PROAP 2024 da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Uerj, sob a forma de ressarcimento de despesas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Esta chamada destina-se a apoiar ações que ocorram no período compreendido entre **05/08/2024 e 30/12/2024** e que se enquadrem, estritamente, ao especificado na tabela a seguir:

DIÁRIAS NACIONAIS	<ul style="list-style-type: none">• Apoio a atividades de mestrandos e doutorandos, para participação em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada.• Apoio a atividades de campo estritamente vinculadas a dissertação ou tese em desenvolvimento no PPG
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de taxas de inscrição para participação de mestrandos e doutorandos em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada.
PASSAGEM AÉREA (DESPESA COM LOCOMOÇÃO NACIONAL)	<ul style="list-style-type: none">• Apoio a atividades de mestrandos, doutorandos para participação em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada.• Apoio a atividades de campo estritamente vinculadas a dissertação ou tese em desenvolvimento no PPG.

- 4.2. O apoio financeiro por discente nesta chamada está limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 4.3. O valor máximo a ser concedido por cada diária nacional solicitada é de R\$ 320,00, conforme estabelecido na Portaria CAPES Nº 132, de 18 de Agosto de 2016.
- 4.4. Os gastos deverão atender o estabelecido na Portaria CAPES Nº 156, de 28 de Novembro de 2014 (Regulamento PROAP).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 5.1. Caberá à PR-2 a avaliação e a priorização das demandas, apresentadas na planilha de apresentação de demandas.



- 5.2. Serão priorizados eventos consolidados, ou seja, que não estejam em sua primeira ou segunda edição.
- 5.3. Será priorizada a demanda do PPG que tenha utilizado ao menos 70% dos recursos PROAP 2023 (relacionado ao último AUXPE PROAP do PPG).
- 5.4. Será considerada a importância do evento para a área do PPG.

6. CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Lançamento da Chamada Interna	17/06/2024
Período de submissão de demandas* <u>* deverá ser encaminhado a planilha de apresentação de demandas exclusivamente para o e-mail proap@sr2.uerj.br</u>	De 08/07/2024 a 19/07/2024
Avaliação interna	De 22/07/2024 a 02/08/2024
Resultado	05/08/2024
Apresentação dos comprovantes (legíveis e em arquivo PDF) para ressarcimento da despesa	Até 20 dias após a participação no evento

7. EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. O atendimento às demandas dependerá da disponibilidade financeira.
- 7.2. As ações especificadas no resultado e que constem como aprovadas poderão ser ressarcidas desde que o beneficiado cumpra os procedimentos e encaminhe a documentação comprobatória até 20 dias após a participação no evento objeto do apoio financeiro.
- 7.2.1. Os procedimentos e a documentação comprobatória necessária, conforme item 5.2, serão detalhados no resultado da presente chamada.
- 7.2.2. A comprovação deverá ser encaminhada à PR2 pela Coordenação do respectivo PPG.
- 7.3. Cumpridas as exigências, o reembolso será providenciado pela equipe da PR2 em até 10 (dez) dias.
- 7.4. Ações que não atendam a observância da documentação comprobatória necessária à prestação de contas não serão reembolsadas.
- 7.5. A qualquer tempo, a PR2 poderá solicitar documentos adicionais que comprovem o atendimento das condições estabelecidas nesta chamada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa.

Atenciosamente,

Em 17 de junho de 2024.

Elizabeth Fernandes de Macedo
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa